PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2238

Dispõe sobre aquisição de área de terreno de propriedade da antiga Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para incorporação ao Patrimônio Público Municipal, a área de terreno nº 4, de 3.271,02m² (três mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e dois decímetros), de propriedade da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, situada na Praça Dr. Guilherme, Centro de Itabirito, conforme levantamento planimétrico.

Art. 2º - A área de que trata o Art. 1º se destina à ampliação da Praça Dr. Guilherme e urbanização da área da antiga estação da RFFSA.

Art. 3º - O valor dessa aquisição é de R$ 376.690,66 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, acrescidas de juros de 12% a.a., atualizadas pelo IGP – Índice Geral de Preços.

Parágrafo Único – O Município poderá oferecer, como garantia do pagamento dessa aquisição, as cotas de transferência das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e/ou do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, outorgando à RFFSA poderes para retenção de importâncias correspondentes às parcelas, eventualmente vencidas e não pagas.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta de dotação própria – Aquisição de Imóveis – constante do Orçamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de junho de 2002.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL